

PARECER Nº **LGPD N. 35/2022/ACE/PDP**
PROCESSO Nº 23106.036483/2022-11
INTERESSADO: FACULDADE DE SAÚDE
ASSUNTO: COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ESTUDANTES -
ELEIÇÃO DA FACULDADE

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de compartilhamento de dados pessoais de estudantes da graduação e pós-graduação, ativos na Faculdade de Ciências da Saúde (FS), com a finalidade de realização de eleição de Diretor da Faculdade. São solicitadas as variáveis: nome e e-mail institucional.

De acordo com o exposto, apresentamos as seguintes considerações:

1) O tratamento de dados pessoais está previsto na [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), regulados na UnB pela [Política de Proteção de Dados Pessoais](#), e nesse escopo, deve-se considerar dado pessoal como a *"informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável"* (LGPD, Art. 5º, I);

2) Nesse sentido, o compartilhamento de dados pessoais também está previsto na LGPD, que

"dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD, Art.1º)".

3) No caso apresentado, o compartilhamento de nome e e-mail dos estudantes da graduação e pós-graduação sem a necessidade de consentimento prévio dos titulares pode ser justificado para cumprimento do previsto no [Estatuto da Universidade de Brasília](#), onde prevê a necessidade de consultar a comunidade que compõe os institutos e departamentos da unidade para a eleição de seus dirigentes, onde destacamos:

Art. 39. A forma de eleição de Chefe e Subchefe de Departamento é definida pelo Colegiado de Departamento, assegurada à participação de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.

Art. 71. Os órgãos deliberativos previstos no inciso III do art. 16 da Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968, para a eleição de nomes para Diretor e Vice-Diretor de Unidade Acadêmica, são os respectivos Conselhos de Instituto ou de Faculdade, os quais devem consultar as respectivas comunidades para subsidiar sua votação

4) Considerando a previsão de interação dos estudantes/discentes nas consultas eleitorais de institutos e departamentos, entendemos que aplica-se a hipótese de tratamento definida pela LGPD, no Art. 7º,

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei (Art. 7º, III, LGPD);

Portanto, não apresentamos óbice no compartilhamento dos dados para a finalidade indicada.

Recomendamos, oportunamente, observar os seguintes aspectos:

- Verificar se as políticas de compartilhamento de dados pessoais adotadas pelo *Software Helios Voting* realizam compartilhamento internacional de dados pessoais, sabendo-se que o *software* é *Software Livre* desenvolvido pelo Instituto de Tecnologia de *Massachusetts (EUA) (MIT)* e pode não estar instalado em infraestrutura da UnB;
 - Caso o *software* não esteja instalado em ambiente sob gestão da UnB, recomendamos a sua instalação para que os dados pessoais inseridos possam se manter sob custódia da Universidade até que se defina procedimento de eliminação dos dados da base do sistema ou que se estabeleça acordo de uso com compartilhamento de cláusulas que promovam a proteção de dados pessoais de estudantes da UnB.
- Observar a finalidade indicada neste processo, em caso de re(utilização) dos dados pessoais para finalidades diferentes da proposta, o gestor responsável deverá identificar as hipóteses de tratamento previstas no Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Este parecer tem como finalidade promover orientações para adequações da UnB à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e à Política de Proteção de Dados da Universidade, observando o respeito a privacidade e a autodeterminação informativa dos titulares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Freitas Nogueira, Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Universidade de Brasília (UnB)**, em 12/04/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7970303** e o código CRC **92D0A05F**.